

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0018933-63.2024.8.16.0194

NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, escritório nomeado Administrador Judicial do processo de Recuperação Judicial supramencionado, em que são Recuperandas as sociedades empresárias **TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, **TRANS ISAAK TURISMO LTDA.** e **RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA (Grupo Trans Isaak)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu representante, **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, advogado que ao final desta subscreve, expor e requerer o que segue.

I – APRESENTAÇÃO LISTA DE CREDITORES

Em atenção ao disposto no art. 22, I, “e” da LREF, o Administrador Judicial informa que concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e apresenta as listas de credores a que alude o artigo 7º, § 2.º, da Lei 11.101/2005, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas realizadas, pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexo.



Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destaca-se que o feito tramita sob a consolidação processual, conforme decisão do mov. 59, de modo que em que pese tramitem em conjunto as listas de credores devem ser separadas, como também deve ser a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado. Por isso, seguem as listas anexas.

Anota que, nos termos dos artigos 8º e 10 da LREF, publicadas as listas, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público, prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Cumpre anotar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pelas Recuperandas e pelos credores, tendo recebido documentos recentes, os quais possibilitaram apurar os valores devidos.

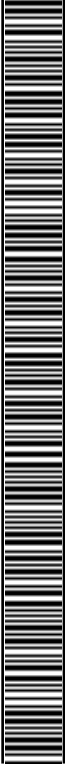
Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001, Curitiba - PR, CEP 80430- 232, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento, por meio do telefone/WhastApp (41) 3242- 9009.

Requer, portanto, na forma do item VII da r. decisão de mov. 423.1, a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005, bem como requer seja publicada na forma da minuta de edital anexa, para o início o prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações na forma do art. 8º e seguintes da LREF.

II – INDICAÇÃO DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Intimado, este Administrador Judicial, em razão da decisão judicial e das objeções de movs. 421, 424, 437, 441, 442, 443, 444, 447 e 449 apresentadas ao PRJ das Recuperandas, indica como datas para a realização da assembleia geral de credores, em primeira convocação, os dias **20/08/2025, às 13h30** em primeira convocação, e **27/08/2025, às 13h30**, em segunda convocação. Tal como acima consignado, como se trata de feito em consolidação processual, as assembleias serão sequenciais, iniciando-se pela

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JXQX Z7QAB TABJM B74YK



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., seguida da TRANS ISAAK TURISMO LTDA. e finalizando com a da **RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA.** **Todas** serão realizadas de forma virtual, com transmissão via *streaming* no website *youtube.com*, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato.

Para a primeira convocação, do dia **20 de agosto de 2025**, às 13h30m, os credores de cada recuperanda deverão se cadastrar até o dia **19 de agosto de 2025**, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através dos e-mails: rjtransizaak@nasserdemelo.com.br ou rjtransisaak@nasserdemelo.com.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

E para a realização da assembleia, em segunda convocação, indica o dia **27 de agosto de 2025**, às 13h30m, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação, os credores de todas as recuperandas deverão se cadastrar até o dia **26 de agosto de 2025**, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através dos e-mails: rjtransizaak@nasserdemelo.com.br ou rjtransisaak@nasserdemelo.com.br.

Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para o credenciamento na plataforma, duas horas antes do ato (11h30m), durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Deve ser determinado que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, entregue ao Administrador Judicial, até às 13h30 do dia **19 de agosto de 2025**, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30 horas do dia **26 de agosto de 2025**, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.



Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, esse deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do movimento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede do Administrador Judicial, **NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na Av. Iguaçu, nº 2820, sala 1001, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, ou, ii) por meio do e-mail a ser enviado para rjtransizaak@nasserdemelo.com.br.

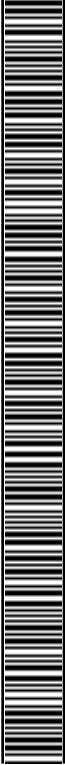
Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado às Recuperandas. Requer, ainda, a juntada do manual anexo, com explicações acerca do procedimento a ser adotado no dia da votação.

As regras e orientações acerca do ato, assim como o Plano a ser votado, estarão disponíveis também no site deste Administrador Judicial: <https://nasserdemelo.com.br/processo/trans-isaak-turismo-ltda/>. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Assim, requer-se a convocação das datas para a assembleia geral de credores, em primeira convocação para o dia 20/8/2025, e em segunda convocação para o dia 27/8/2025, ambas às 13h30, a serem tratados os Planos de todas as empresas e a serem realizadas de forma virtual.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXQX Z7QAB TABJM B74YK



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – APRESENTAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Por oportuno, em atenção ao contido no art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do relatório mensal das atividades das Recuperandas relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

IV - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Administrador Judicial requer:

- a) a apresentação da lista de credores anexa, para que seja publicado o edital a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º, e o aviso aos credores previsto no art. 53, parágrafo único, todos do referido diploma legal, cuja minuta segue anexa;
- b) a designação da assembleia geral de credores, em primeira convocação para o dia 20/8/2025, e em segunda convocação para o dia 27/8/2025, ambas às 13h30 e a serem realizadas de forma virtual. Requer, assim, a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei. Informa que o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, qual seja: <https://nasserdemelo.com.br/processo/trans-isaak-turismo-ltda/>. Requer, por fim, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede da Recuperanda; e
- c) a juntada do Relatório Mensal Das Atividades das Recuperandas relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

Nestes termos, requer deferimento.
Curitiba, 25 de junho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXQX Z7QAB TABJM B74YK